



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

CERTIDÃO Nº 461/2019

---- Mário Filipe Soares Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal, certifica para fins oficiais, o teor da deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezanove. -----

---- **Aprovado por unanimidade** o IMI Familiar – Prédios de Sujeitos Passivos Com Dependentes a Cargo para o Ano de 2020, de acordo com o disposto nas als. c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09. -----

---- A Assembleia Municipal teve presente e aprovou por unanimidade com quarenta e três votos a favor sendo dezanove votos do GMC, dezassete votos do PPD/PSD, três votos do CDS-PP, um voto do PCP/PEV-CDU, um voto do PTP, um voto do Deputado Independente e um voto do JPP. -----

---- Foi aprovada a ata em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos. -----

---- E é quanto me cumpre certificar. -----

Funchal, 03 de dezembro de 2019 -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Mário Filipe Soares Rodrigues



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
LOJA DO MUNICIPE

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal do
Funchal
Praça do Município
9004-512 FUNCHAL

MUNICIPIO DO FUNCHAL



SAIDA
S2019000016046

DATA REG.
2019-10-29

LIVRO Nº 10

Assunto: Pacote Fiscal 2020 – IMI familiar – prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

A fim de ser submetida à aprovação do órgão deliberativo de que V Exa é mui digno Presidente, junto envio a proposta acima citada, bem como a certidão da deliberação tomada pela Câmara na sua reunião ordinária de 24 do corrente.

Com os melhores cumprimentos.

Presidente da Câmara

Miguel Silva Gouveia

CP/FG



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
LOJA DO MUNICIPE

CERTIDÃO Nº 379/2019

-----Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe da Divisão – Loja do Município, da
Câmara Municipal do Funchal.-----

-----Certifica que, na reunião ordinária da Câmara Municipal do Funchal realizada
em vinte e quatro de outubro de dois mil e dezanove, foi aprovada com a abstenção do
PSD a proposta de deliberação apensa relativa ao “Pacote Fiscal 2020 – IMI Familiar –
Prédios de Sujeitos Passivos com Dependentes a Cargo.”-----

-----E é quanto me cumpre certificar.-----

-----Loja do Município, Câmara Municipal do Funchal, aos vinte e oito de outubro
de dois mil e dezanove.-----

A Chefe de Divisão

Catarina Isabel Sousa Pereira



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

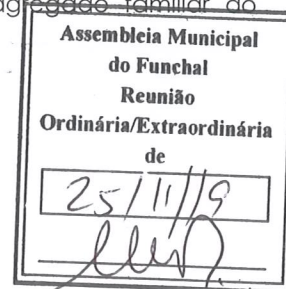
PACOTE FISCAL 2020

IMI FAMILIAR - PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO

O PRESIDENTE

O artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis prevê a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70



Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 112.º A e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, a deliberação da redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal é comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo para vigorar em 2020, nos seguintes termos:

- Agregados familiares com 1 dependente: redução de 20€ da taxa de IMI;
- Agregados familiares com 2 dependentes: redução de 40€ da taxa de IMI;
- Agregados familiares com 3 ou mais dependentes: redução de 70€ da taxa de IMI.

O Presidente (1)

Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia

(1) No uso da competência que lhe advém da delegação de competências da Câmara municipal do Funchal no seu presidente, constantes do Edital n.º 249/2019, de 3 de junho de 2019. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 4 de junho de 2019. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmmf.cm-funchal.pt/pt/>.